

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
IGUATU CADA VEZ MELHOR

Lei nº 692/2000 de 27 de Dezembro de 2000.

Ementa: Modifica o art. 2º da Lei nº 332/94, de 19 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o art. 2º da Lei nº 332/94 de 19.12.94, que passa a vigorar com a seguinte redação :

“ O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de 07 (sete) membros, com a seguinte composição :

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II- 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III- 02 (dois) representante dos professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;
- IV- 02 (dois) representante de pais de alunos indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares;
- V- 01 (um) representante de outro segmento da sociedade civil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 27 de Dezembro de 2000.



Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal